PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas da frota da Prefeitura de Curuçá, Secretarias, Fundos, Autarquias e convenientes, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos leves, pesados e máquinas da frota da Prefeitura de Curuçá, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, retífica, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos.

III . JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no do raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2020.

Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal n°. 7.892/2013, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 – Para o fornecimento de peças o critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do lote/item.

2 – Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro e será divido igualmente para peças genuínas e peças originais.

VI . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Curuçá e convenentes, conforme quadro demonstrativo no Anexo I deste termo de referência, sendo que a Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

VII - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Serviços mecânicos.
2. Serviços de retífica.
3. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no Município de Curuçá e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança e simultaneamente os veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.3) 01 (um) carregador de baterias;

b.4) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.5) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.6) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.7) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.8) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

3 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

IX - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Curuçá, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

2. A Prefeitura Municipal de Curuçá poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura de Curuçá julgar necessário.

6. A oficina vencedora para prestação dos serviços deverá obrigatoriamente atender e prestar os serviços de segunda a sábado.

X - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

1.1 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais.

1.2 A Prefeitura de Curuçá ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.

2. Fica a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Curuçá a escolha entre peça genuína e peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.

3. A Contratada deverá encaminhar à área de transportes solicitante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Prefeitura de Curuçá para devida análise e autorização.

5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Prefeitura.

XI - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.
3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Prefeitura Municipal de Curuçá, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.
4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO ESPECIALIZADOS VEÍCULOS
LOTE 01

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA, TIPO: (VEÍCULOS DE PASSEIO CAMIONETE, UTILITÁRIOS E DE EMERGÊNCIA) DE VÁRIAS MARCAS E MODELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS PRESTADOS:** SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO	HORAS			
	Descrição	**Und.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	20		
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	20		
	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UNIDADE	40		
	BUCHA DO JUMELO				
	BUXA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	40		
	BULBO DE ÓLEO	UNIDADE	10		
	CORREIA DENTADA	UNIDADE	10		
	CORREIA DENTADA DO CONTRABALANÇOS	UNIDADE	6		
	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	10		
	CORREIA DENTADA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10		
	CORREIA DO HIDRAULICO	UNIDADE	10		
	JOGOS DE PASTILHAS DE FREIOS	UNIDADE	12		
	FILTRO DE AR	UNIDADE	20		
	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	20		
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	20		
	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA	UNIDADE	10		
	MEIA DA TAMPA DA VÁLVULA	UNIDADE	10		
	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	5		
	LAMPADA	UNIDADE	30		
	LANTERNA DA PLACA	UNIDADE	10		

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	6		
	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	8		
	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	8		
	MOLDURA CENTRAL	UNIDADE	10		
	MAÇANETA DA PORTA	UNIDADE	10		
	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	10		
	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	10		
	ÓLEOP DO CMABIO	UNIDADE	20		
	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	10		
	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	4		
	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4		
	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	10		
	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	10		
	MONTANTE	UNIDADE	8		
	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10		
	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	10		
	PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	10		
	CONEXÃO TERMO	UNIDADE	8		
	BANDEJA DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	10		
	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	10		
	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	5		
	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10		
	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	10		
	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	10		
	JOGO DE VELAS	UNIDADE	10		
	JOGO DE CABOS DE VELAS	UNIDADE	10		
	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	10		
	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	10		
	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	6		
	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10		
	TENCIONADOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	10		
	CORREIA POLI V	UNIDADE	10		
	ROLAMENTO DA CORREIA POLI V	UNIDADE	10		
	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	4		
	CATALIZADOR	UNIDADE	3		
	SONDA LAMBOA	UNIDADE	3		
	JOGO DE LAMPADAS DOS FAROIS E LANTERNAS	UNIDADE	15		

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO	UNIDADE	10		
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE INGNIÇÃO	UNIDADE	10		
	ROLAMENTO ROLETE CILINDRICO	UNIDADE	10		
	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO	UNIDADE	10		
	BUCHA DA BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIREITO	UNIDADE	10		
	BUCHA DE BORRACHA PARA ESTERILIZADOR ESQUERDO	UNIDADE	10		
	MANCAL COM ROLAMENTO INCORPORADO	UNIDADE	10		
	LÂMPADA 12V 60/55W	UNIDADE	10		
	LÂMPADA HALOGÊNIO 12V USO VEÍCULO AUTO	UNIDADE	10		
	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	10		
	COXIM ELÁSTICO B. ESTAB. DIANTEIRA	UNIDADE	10		
	BUCHA INF./MOLA SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	10		
	COXIM SUP. DIR. FC. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	10		
	COXIM SUP. ESQ. FX. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	10		
	BUCHA ELÁSTICA	UNIDADE	10		
	RADIADOR ARREFECIMENTO MOPTOS	UNIDADE	4		
	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8		
	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8		
	TIRANTE FIX BARRA ESTABIL. DIANTEIRA	UNIDADE	8		
	BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSP. DIANTEIRA	UNIDADE	8		
	BRAÇO OSCILANTE DIR SUP DIANTEIRO	UNIDADE	8		
	LANTERNA TRASEIRA DIREITA N	UNIDADE	8		
	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA N	UNIDADE	8		
	COMANDO O=INDIC COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4		

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	4		
	BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	4		
	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8		
	CONJUNTO ARTICU	UNIDADE	8		
	PRATO	UNIDADE	10		
	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	10		
	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	10		
	BOMBA COMANDO H	UNIDADE	10		
	CABO FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	10		

LOTE 02

VEÍCULOS DA LINHA LEVE TIPO: (MOTOS, TRICICULOS E LANCHA ESCOLAR) DE VÁRIAS MARCAS, MODELOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**SERVIÇOS PRESTADOS:** SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO	HORAS			

	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	KIT CORRETE	UNIDADE	8		
	FAROL	UNIDADE	4		
	MANETE	UNIDADE	8		
	CABO ACELERADOR	UNIDADE	8		
	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	8		
	PEDAL FREIO	UNIDADE	8		
	CABEÇOTE	UNIDADE	8		
	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	8		
	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	8		
	LÂMPADA LANTERNA	UNIDADE	8		
	LONA FREIRO	UNIDADE	8		
	PASTILHAS	UNIDADE	8		
	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2		
	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	4		

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

	BICO INJETOR	UNIDADE	1		
	ELICE DA RABETEA	UNIDADE	1		
	CABO DE DIREÇÃO	UNIDADE	1		
	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	1		
	EIXO DO DARDAM	UNIDADE	1		
	KIT DE EMBREAGEM DA REBETE	UNIDADE	1		
	RETENTOR SUPERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2		
	RETENTOR INFERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2		
	ROTOR	UNIDADE	2		
	CORRIEA	UNIDADE	2		

LOTE 03

VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO: (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃO BAÚ, CAÇAMBAS) DE VÁRIAS MARCAS E MODELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**SERVIÇOS PRESTADOS:** SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO	HORAS			
	Descrição	**Und.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
	POLIA DA CORREIA	UNIDADE	8		
	FILTOR COMBUSTÍVEL	UNIDADE	30		
	BICO INJETOR	UNIDADE	16		
	POLIA TENSOR	UNIDADE	12		
	REBITE	UNIDADE	200		
	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	UNIDADE	16		
	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	UNIDADE	16		
	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	16		
	FILTRO DE AR	UNIDADE	20		
	FILTRO DE AR S	UNIDADE	20		
	CORREIA	UNIDADE	20		
	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA	UNIDADE	16		
	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	UNIDADE	16		
	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNIDADE	16		

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

	CRUZETA	UNIDADE	20		
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	20		
	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	8		
	JOGO DE LONA TRASEIRA	UNIDADE	16		
	RADIADOR	UNIDADE	4		
	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	8		
	MANCAL	UNIDADE	16		
	PLATO	UNIDADE	8		
	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8		
	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	16		
	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	20		
	FILTRO PUBRIFICANTE	UNIDADE	30		
	BARRA (CURVA)	UNIDADE	8		
	BARRA (RETA)	UNIDADE	8		
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	20		
	REBITE	UNIDADE	40		
	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNIDADE	10		
	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNIDADE	10		
	CORREIA	UNIDADE	10		
	JOGO LONA	UNIDADE	6		
	RADIADOR	UNIDADE	2		
	FILTRO DE AR	UNIDADE	12		
	FILTRO ÓLEO MOTOR	UNIDADE	18		
	SEMI BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4		
	DESLIZADOR DE MEBREAGEM	UNIDADE	8		
	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UNIDADE	40		
	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	40		
	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8		
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4		
	LUVA DA CURZETA	UNIDADE	10		
	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	8		
	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	8		

SERVIÇO ESPECIALIZADOS VEÍCULOS					
LOTE 04					
MÁQUINAS PESADAS, TIPO: (TRATOR, RETRO ESCAVADEIRA, PATROL, PÁ MECÂNICA E ETC). DE VÁRIAS MARCAS E MODELOS					
	DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

4	**SERVIÇOS PRESTADOS:** SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO	HORAS			
	Descrição	**Und.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6		
	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6		
	TERMINAL BARRA	UNIDADE	6		
	CORREIA A	UNIDADE	6		
	KIT VEDAÇÃO PLA	UNIDADE	4		
	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3		
	BOMBA DE ALIMENTO	UNIDADE	3		
	RETENTOR DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	3		
	BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	6		
	BRONZE DE MANCAL CENTRAL	UNIDADE	6		
	BRONZE DE MANCAL LATERAL	UNIDADE	6		
	TENSOR DE AÇO DA CORREIA	UNIDADE	6		
	ALTERNADOR ELÉTRICO	UNIDADE	1		
	CORREIA DE BORRACHA DO MC	UNIDADE	3		
	DENTE LATERAL ESQUERDO	UNIDADE	3		
	DENTE LATERAL DIREITO	UNIDADE	3		
	DENTE EM AÇO DA CAÇAMBA	UNIDADE	4		
	CONJUNTO DE JUNTAS	UNIDADE	3		
	JOGOS DE PEÇAS PARA REPARO DE CILINDRO 1	UNIDADE	3		
	JOGO DE PEÇAS PARA REPARO DA BOMBA	UNIDADE	3		
	JOGO DE PEÇAS PARA REPARO DO HIDRÁULICO	UNIDADE	3		
	RETENTOR DO EMBOLO	UNIDADE	3		
	CONJUNTO EIXO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	3		
	KITS RETENTORES PARA CILINDRO	UNIDADE	5		
	KIT REPARO CILINDRO LANCA	UNIDADE	3		
	JOGO VEDAÇÃO CILINDRO GIRO	UNIDADE	6		
	CARTUCHO DO FILTRO LUBRIFICANTE (P)	UNIDADE	3		
	FILTRO DIESEL (P)	UNIDADE	6		
	FILTRO DE TELA (P)	UNIDADE	3		
	CONJUNTO DE FILTRO DE AR (P)	UNIDADE	3		
	ELEMENTO FILTRANTE PRIMÁRIO	UNIDADE	3		

PREFEITURA MUN DE CURUÇÁ
FLS

	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDÁRIO	UNIDADE	3		
	ELEMENTO DO RESPIRADOR DO MRESEVATÓRIO	UNIDADE	3		
	ELEMENTO DE RESPIRO DA TAMPA DO CABEÇOTE	UNIDADE	3		
	ANEL O (P)	UNIDADE	5		
	SPIRAX S4 CX 10W (P)	UNIDADE	10		
	KOMATSU ÓLEO MOTOR-EO15W40-DH1	UNIDADE	10		
	SPIRAX S4 TXM (P)	UNIDADE	5		
	ANTECONGELANTE (P)	UNIDADE	2		
	CORREIA DO VENTILADOR (P)	UNIDADE	5		
	CORREIA EM V (P)	UNIDADE	5		
	FILTRO PRIMÁRIO	UNIDADE	2		
	FILTRO DE AR DA CABINE	UNIDADE	2		
	TENSOR (P)	UNIDADE	2		
	ESCARIFICADOR	UNIDADE	8		
	LÂMINA	UNIDADE	4		
	PARAFUSO LÂMINA	UNIDADE	40		
	BICO INJETOR	UNIDADE	4		
	CALÇOS MESA-NIVELADORA	UNIDADE	4		
	CORRENTE TANDER	UNIDADE	2		
	COROA TANDER	UNIDADE	2		
	PINHÃO	UNIDADE	2		
	DENTES	UNIDADE	10		
	ESTICADOR CORREA ALTERNADOR	UNIDADE	2		
	ANEL TRAVA DE AÇO SUPERIOR	UNIDADE	20		
	ANEL TRAVA DE AÇO INFERIOR	UNIDADE	20		
	VEDAÇÃO	UNIDADE	5		
	JUNTA	UNIDADE	5		
	CUBO	UNIDADE	2		
	PLACA	UNIDADE	5		
	ROLAMENTO DE ROLETE	UNIDADE	2		
	ROLAMENTO DE ESFERA	UNIDADE	2		
	DISCO	UNIDADE	5		
	VEDAÇÃO DE BORRACHA	UNIDADE	20		
	ANEL ONDULADO DA EMBREAGEM	UNIDADE	5		

Curuçá/PA, 20 de Fevereiro de 2020.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253
Assinado de forma digital por JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253 Dados: 2020.02.20 12:12:04 -03'00'

Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte